

EMENDA N° 16 - CCJ

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 20/2007

TIPO DE EMENDA: MODIFICATIVA

DISPOSITIVO EMENDADO: ART. 1º

Dê-se ao art. 1º do PLC 20/2007, no que se refere ao § 1º do art. 466, do Código de Processo Penal, a seguinte redação:

'Art. 466.....

§1º O juiz presidente também advertirá os jurados de que, uma vez sorteados, não poderão comunicar-se entre si e com outrem, nem manifestar sua opinião sobre o processo, sob pena de exclusão do Conselho e multa, na forma do §2º do art. 436'(NR)

JUSTIFICAÇÃO

Emenda sugerida pela Comissão composta no âmbito do Poder Judiciário e apresentada aos senadores do Grupo de Trabalho de Reforma Processual Penal.

Justificativa: restaura a aplicação de multa prevista na legislação vigente.

Sala das Reuniões,